Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 15-Set-2011-10:30-01067-1/2

MENSAGEM Nº 158/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 7.303,12 (sete mil, trezentos e três reais e doze centavos), referente a devolução de saldo dos Convênios: Construção do Prédio da Ação Social e Adequação de Estradas Rurais.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de setembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 206/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 7.303,12 (sete mil, trezentos e três reais e doze centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 7.303,12 (sete mil, trezentos e três reais e doze centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

	Fonte		
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES.....	33807	R$	6.847,51
4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES.....	33811	R$	455,61
TOTAL.....		R$	7.303,12

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**	**R$**	**Valor**
33807	Convênio Construção do Prédio da Ação Social - Exercícios Anteriores.....	R$	6.847,51
33811	Convênio Adequação de Estradas Rurais - Exercícios Anteriores.....	R$	455,61
	TOTAL.....	R$	7.303,12

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 206/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 206/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 7.303,12 (sete mil trezentos e três reais e doze centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, que será destinado para devolução de saldo dos Convênios de Construção do Prédio da Ação Social e Adequação de Estradas Rurais, oriundo de superávit financeiro dentro da Secretaria Municipal de:

- FINANÇAS
- Encargos Gerais
- Encargos Especiais
- 4.4.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
- Fonte – 33807
- 4.4.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
- Fonte - 33811

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 20 93 00 00	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES***	*Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.*

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> "**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> **Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:
> **II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> **Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> **I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
> **§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado das diferenças positivas entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro. Sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor. O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento que se encontra anexado foi encaminhado pela Contadoria da Prefeitura Municipal, retirado do **SIM/AM-2010**, por Fontes de Recursos, item em destaque.

O Projeto se encontrando em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 21 de setembro de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

BSK

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 57

Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
761	7.436,51	0,00	7.436,51	7.436,51
775	129.330,25	122.136,26	7.193,99	7.193,99
784	6.545,11	0,00	6.545,11	6.545,11
785	194.212,69	183.592,58	10.620,11	10.620,11
792	65.521,37	64.640,34	881,03	881,03
796	298.893,25	1.092.062,54	-793.169,29	-793.169,29
797	177,18	28.003,43	-27.826,25	-27.826,25
799	19.023,08	3.672,00	15.351,08	15.351,08
800	0,00	243.750,00	-243.750,00	-243.750,00
802	621,47	100.000,00	-99.378,53	-99.378,53
803	603.908,20	600.000,00	3.908,20	3.908,20
804	956.843,41	0,00	956.843,41	956.843,41
807	165.783,41	158.935,90	6.847,51	6.847,51
808	4,10	0,00	4,10	4,10
809	4.736,45	0,00	4.736,45	4.736,45
810	2.294,07	28.300,00	-26.005,93	-26.005,93
811	455,61	0,00	455,61	455,61
812	30.089,81	30.115,21	-25,40	-25,40
813	0,00	249.000,00	-249.000,00	-249.000,00
814	13.386,31	0,00	13.386,31	13.386,31
815	12.762,68	0,00	12.762,68	12.762,68
816	221.853,00	0,00	221.853,00	221.853,00
817	0,00	97.500,00	-97.500,00	-97.500,00
818	57.628,48	0,00	57.628,48	57.628,48
880	182.047,55	1.563,60	180.483,95	180.483,95
Total	11.267.712,53	11.069.577,45	198.135,08	198.135,08

Fechar

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N°206/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 27-Set-2011-09:26-010698-1/2

A Comissão de Orçamento e Finanças analisou o Projeto de Lei nº 206/2011, que autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 7.303,12 (sete mil, trezentos e três reais e doze centavos).

Para o **Crédito Adicional Especial,** os recursos são oriundos de devolução de saldo dos Convênios da construção do prédio da Ação Social e Adequação de Estradas Rurais das seguintes fontes:

- Fonte nº 33807 - Convênio Construção do Prédio da Ação Social – Exercícios anteriores no valor de R$ 6.847,51;
- Fonte nº33811 - Convênio Adequação de Estradas Rurais – Exercícios anteriores no valor de R$ 455,61.

Após análise, a comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei 206/2011.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 27 de setembro de 2011.

Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
Relatora

Nelson Bertani – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 206/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 7.303,12 (sete mil, trezentos e três reais e doze centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 7.303,12 (sete mil, trezentos e três reais e doze centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES.....	33807	R$	6.847,51
4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES.....	33811	R$	455,61
TOTAL.....		R$	7.303,12

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**		**Valor R$**
33807	Convênio Construção do Prédio da Ação Social - Exercícios Anteriores.....	R$	6.847,51
33811	Convênio Adequação de Estradas Rurais - Exercícios Anteriores.....	R$	455,61
	TOTAL.....	R$	7.303,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 8 E 9 DE OUTUBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5300 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.691 DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 7.303,12 (sete mil, trezentos e três reais e doze centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 7.303,12 (sete mil, trezentos e três reais e doze centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Fonte		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 - Encargos Especiais			
4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	33807	R$	6.847,51
4.4.20.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	33811	R$	455,61
		R$	
TOTAL			7.303,12

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33807	Convênio Construção do Prédio da Ação Social - Exercícios Anteriores	R$	6.847,51
33811	Convênio Adequação de Estradas Rurais - Exercícios Anteriores	R$	455,61
TOTAL		R$	7.303,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 206/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 158/2011

RECEBIDA EM: 15 de setembro de 2011

Nº DO PROJETO: 206/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 7.303,12 (sete mil, trezentos e três reais e doze centavos)
(referente a devolução de saldo dos Convênios: Construção do Prédio da Ação Social e Adequação de Estradas Rurais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de setembro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 22 de setembro de 2011
RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de outubro de 2011.
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Claudemir Zanco – PPS e Luiz Augusto Silva – DEM.
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de outubro de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de outubro de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 497/2011

Lei nº 3691, de 7 de outubro de 2011

Decreto nº 5916, de 7 de outubro de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5300, dos dias 8 e 9 de outubro de 2011.